



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 19/2026

Abertura de Candidaturas para 2026 a 2028 ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais

Ana Maria Pereira Abrunhosa, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas, para 2026 a 2028, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 22 de dezembro de 2025.

Os interessados devem estar inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas candidaturas a todo o tempo, entre as 09h00 do dia 2 de janeiro até às 17h00 do dia 30 de janeiro de 2026, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e de mais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

A Presidente da Câmara Municipal

(Ana Abrunhosa)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2026 A 2028

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1.** O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural (Regulamento nº 919/2019);
- 1.2.** As propostas de apoio financeiro municipal à atividade permanente integram o apoio destinado à gestão e à programação dos respetivos equipamentos culturais municipais.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com caráter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

- 3.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente entidades com gestão de equipamentos culturais municipais – os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

- 3.2.** Especificamente, nos termos do n.º iii) da alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, são destinatários do presente Aviso os agentes culturais legalmente constituídos, sem fins lucrativos, a quem tem sido confiada a gestão dos seguintes equipamentos culturais municipais:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

a) Centro de Artes Visuais, Encontros de Fotografia – Associação Cultural, que deverá apresentar os seus projetos na área artística de Artes Plásticas e Visuais;

3.3. Nos termos dos n.^{os} 3 e 4 do artigo 7.^º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar projetos para um, dois ou três anos, devendo os documentos e conteúdos programáticos associados corresponder à modalidade proposta, reservando-se o Município de Coimbra o direito de decidir por modalidade diferente da proposta pela entidade candidata, se considerar que os documentos e conteúdos programáticos associados ao projeto não justificam o período de apoio solicitado.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidatura:

- a) Os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar os seus projetos a todo o tempo, entre as 09h00 do dia 2 de janeiro e as 17h00 do dia 30 de janeiro de 2026;
- b) A submissão de candidaturas fora dos prazos estabelecidos na alínea anterior determina a sua imediata exclusão.

4.2. Forma de entrega ou submissão de candidatura:

As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. Nos termos do n.^º 2 do artigo 11.^º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, e no âmbito do presente Aviso, constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura;
- b) Consistência do projeto de comunicação;
- c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede;
- d) Impacto comunitário dos projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- e) Percurso artístico e profissional da equipa, histórico da entidade e sua adequação ao equipamento cultural municipal;
- f) Programação do equipamento cultural municipal;
- g) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística das artes plásticas e visuais deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- b) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Média mensal de frequentadores do equipamento.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre esta classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;
- c) O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- d) As candidaturas são elegíveis para apoio financeiro municipal desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
 - e) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii) O montante de apoio a conceder à entidade;
 - f) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.
- 6.3.** A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 30 dias úteis após submissão de cada candidatura.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura;
- b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura.

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA 2026 A 2028 AO APOIO FINAN-
CEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE
EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura;	0-20		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela elevada qualidade artística e manifesto interesse público municipal, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 – 20 pontos– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela qualidade artística e está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal e contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 1 – 10 pontos– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar a sua qualidade artística, o seu interesse público municipal, nem o contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0 pontos				
b) Consistência do projeto de comunicação	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 – 20 pontos– Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 – 10 pontos– Não existe projeto de comunicação ⇒ 0 pontos				
c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 – 20 pontos– O projeto apenas informa da efetivação de parcerias com outras entidades e produção artística em rede ⇒ 1 – 10 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">– Não realiza parcerias com outras entidades nem produção artística em rede ⇒ 0 pontos				
d) Impacto comunitário dos projetos	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto demonstra intervenção comunitária, por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação de acesso aos bens culturais, sendo visíveis os seus benefícios junto do público-alvo ⇒ 11 – 20 pontos– O projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados, não sendo possível avaliar o seu impacto junto do público-alvo ⇒ 1 – 10 pontos– O projeto não orienta a sua ação para a intervenção comunitária ⇒ 0 pontos				
e) Percurso artístico e profissional da equipa, histórico da entidade e a sua adequação ao equipamento cultural municipal	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade são relevantes na ação de programação do equipamento ⇒ 11 – 20 pontos– Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade adequam-se à ação de programação do equipamento ⇒ 1 – 10 pontos– Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade não se adequam à ação de programação do equipamento ⇒ 0 pontos				
f) Programação do equipamento cultural municipal	0-20		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta programação diversificada do espaço, incluindo, regularmente, iniciativas complementares à área artística principal e demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 11 – 20 pontos– Apresenta programação regular do espaço, incluindo, ocasionalmente, iniciativas complementares à área artística principal com articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 1 – 10 pontos– Não apresenta programação regular, sendo que o equipamento cultural é raramente dinamizado com iniciativas complementares à área artística principal ⇒ 0 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
g) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-20		8	
Escala de avaliação (cumulativamente):				
- Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços \Rightarrow 5 pontos				
- Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:				
Administração Central \Rightarrow 5 pontos				
Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente \Rightarrow 3 pontos				
Administração local (à exceção da Câmara Municipal de Coimbra) \Rightarrow 3 pontos				
Mecenato e patrocínios \Rightarrow 3 pontos				
Outros financiamentos bem explicitados \Rightarrow 1 pontos				
- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado \Rightarrow 0 pontos				
h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0-20		8	
Escala de avaliação:				
- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos \Rightarrow 11 – 20 pontos				
- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos \Rightarrow 1 – 10 pontos				
- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação \Rightarrow 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação		70%		



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 4 ou mais ⇒ 20 pontos– 3 ⇒ 15 pontos– 2 ⇒ 10 pontos– 1 ⇒ 5 pontos– 0 ⇒ 0 pontos				
b) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Aposta, com regularidade, em novos projetos – 11 a 20 pontos– Aposta, ocasionalmente, em novos projetos – 01 a 10 pontos– Não aposta em novos projetos – 0 pontos				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 5 ou mais ⇒ 20 pontos– 3 ou 4 ⇒ 15 pontos– 2 ⇒ 10 pontos– 1 ⇒ 5 pontos– 0 ⇒ 0 pontos				
d) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		6	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS				
Escala de avaliação:				
– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês \Rightarrow 20 pontos				
– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês \Rightarrow 16 pontos				
– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês \Rightarrow 12 pontos				
– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês \Rightarrow 8 pontos				
– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês \Rightarrow 4 pontos				
– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês \Rightarrow 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PODERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	70%	
Critérios específicos	30%	
Classificação final	100%	